



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

**EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2017**



I. CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 1.1 O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.795.071/0001-16, com sede na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41830-520, por intermédio da Comissão Especial Julgadora (CEJ), composta por colaboradores designados para esse fim específico, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017** com o objetivo estabelecer os parâmetros e critérios para as pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar ofertas de serviços e/ou produtos em condições e tratamento diferenciado aos profissionais Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU, em conformidade com os termos e condições deste Edital de Credenciamento Público e seus anexos.

II. DO OBJETO

- 2.1 O presente Credenciamento Público busca estabelecer os parâmetros e critérios para as pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar ofertas de serviços e/ou produtos em condições e tratamento diferenciado aos profissionais Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU, em conformidade com os termos e condições deste Edital de Credenciamento Público e seus anexos.
- 2.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar proposta e documentos para oferta de serviços e/ou produtos com condições e preços diferenciados que deverão ser entregues em envelopes separados (Envelope 1 - Proposta e Envelope 2 - Documentos), atendendo as condições a seguir:

III. PRAZO PARA RECEPCIONAMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 O prazo para entrega e recepcionamento dos envelopes contendo a Proposta (Envelope I) e Documentos (Envelope II) será de 15 de junho a 15 de dezembro de 2017.

IV. PRAZO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial Julgadora (CEJ), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recepcionamento pelo CAU/BA.
- 4.2 O encaminhamento da proposta e documentos não confere direitos nem expectativa de direitos à efetivação do credenciamento.

V. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Termo de Credenciamento será firmado em conformidade com o modelo do Anexo I deste edital, após a conclusão da avaliação realizada pela Comissão



Especial julgadora (CEJ), desde que a pessoa jurídica interessada atenda as condições do Edital.

VI. LOCAL DE ENTREGA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas na Sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia.

VII. DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;
ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração.

VIII. INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

8.1 O Edital de Credenciamento Público nº 01/2017 estará disponível na página do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA na Internet: <http://www.cauba.gov.br>;

8.2 As solicitações de informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o e-mail secretariapresidencia@cauba.gov.br. Telefone de contato do CAU/BA (71) 3032.2082.

Salvador, Bahia, 22 de maio de 2017.

Ana Paula Couto Alves
Gerência de Atendimento do CAU/BA



ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento Público busca estabelecer os parâmetros e critérios para as pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar ofertas de serviços e/ou produtos em condições e tratamento diferenciado aos profissionais Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados e em situação de regularidade perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão requerer o credenciamento para prestar serviços diretamente aos profissionais Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados e regulares junto ao CAU/BA as pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídas no Brasil, nos termos da legislação brasileira vigente que:

2.1.1. Ateste que possui infraestrutura organizacional e administrativa adequados ao atendimento dos serviços e produtos ofertados.

2.1.2. Comprove que se encontra em situação de regularidade perante a União, Estado e Município.

2.1.3. Não esteja impedida de contratualizar com a administração pública federal.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar o ato constitutivo no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes; no caso de pessoa jurídica de direito público essa deverá apresentar o ato normativo de sua criação.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja Conselheiro ou empregado do CAU/BA ou que tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema CAU ou pelo próprio CAU/BA;

2.4. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas que possuam dirigente ou sócio que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados do CAU/BA.

2.5. A perda de qualquer exigência acima elencada implica no automático descredenciamento da pessoa jurídica perante o CAU/BA, cuja informação será inserida na *home-page* do CAU/BA.



3. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

1ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS;

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS;

3ª ETAPA – DILIGENCIAMENTO (se couber);

4ª ETAPA – RESULTADO DA AVALIAÇÃO;

3.2. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, em cópia legível, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo e alterações posteriores, publicado (s), inscrito (s) ou registrado (s) no órgão competente (IN, Junta Comercial ou Cartório);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

c) Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;

d) Certidão negativa de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, bem com certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Inscrição Estadual) ou comprovante de sua isenção, se for o caso;

f) Comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes e certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal relativos ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica; g) Cópia do correspondente Alvará de Funcionamento;

g) Certidão negativa de débitos perante a Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

i) Documentos do sócio administrador responsável pela pessoa jurídica requerente (RG e CPF).

3.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, não sendo permitida, em hipótese alguma, a apresentação de protocolos ou envio posterior de documentos em substituição.



3.4. Os documentos que por alguma razão não identifique o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, no máximo, a contar da data da respectiva emissão.

3.5. Após avaliação da proposta e dos documentos apresentados, o CAU/BA publicará na sua página oficial da Internet (www.cauba.gov.br) o resultado da solicitação de credenciamento.

3.6. Durante a análise documental, constatada alguma irregularidade, passível de saneamento, o CAU/BA poderá comunicar a pessoa jurídica, através do site www.cauba.gov.br, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização.

3.7. Os documentos enviados para análise não serão devolvidos.

4. DOS SEGMENTOS A CREDENCIAR

4.1. O CAU/BA recepcionará propostas para credenciamento em segmentos convergentes com a formação, qualificação, fomento e valorização do profissional arquiteto e urbanista, conforme a seguir:

• **Segmento de Especializações:**

Cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização, Pós-Graduação e MBA, devidamente registrados e regularidade comprovada, conforme impõe a legislação vigente.

• **Segmento de cursos de línguas estrangeiras:**

Cursos de línguas estrangeiras existentes no mercado do Estado da Bahia, há pelo menos 05 (cinco) anos, de forma contínua e ininterrupta.

• **Segmento Cursos de Atualização profissional:**

Cursos de atualização profissional, existentes no mercado do Estado da Bahia, há pelo menos 02 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta.

• **Segmento doutrinário:**

Revistas especializadas, livros técnicos, manuais técnicos e assinaturas em periódicos, jornais e revistas, que comprovem a existência no mercado nacional, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. O CAU/BA poderá diligenciar quaisquer das informações prestadas e documentos apresentados pelas interessadas, caso entenda necessário, ficando de logo, assegurado tal direito.



5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. As pessoas jurídicas que pretendam participar do processo de Credenciamento Público deverão apresentar propostas e preços que evidenciem tratamento diferenciado dirigidos aos Arquitetos e Urbanistas inscritos e regulares perante o CAU, de modo que contemple, obrigatoriamente, forma de desconto e parcelamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após avaliação e aprovação da proposta, o CAU/BA firmará o respectivo Termo de Credenciamento com a pessoa jurídica, publicando na sua *home-page* as informações acerca da oferta do tratamento diferenciado apresentado aos Arquitetos e Urbanistas.

6.1.1. O CAU/BA poderá enviar e-mail marketing com objetivo de promover a ampla divulgação da oferta.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O presente Credenciamento tem por objetivo específico oportunizar de forma isonômica e transparente às pessoas jurídicas interessadas, ofertar produtos e serviços com tratamento diferenciado aos profissionais arquitetos e urbanistas, os quais deverão ser contratualizados, caso haja interesse, diretamente pelos profissionais.

7.2. Nenhuma responsabilidade alcançará o CAU/BA em decorrência da relação cível, comercial e de consumo, eventualmente travada diretamente pelos profissionais e pessoas jurídicas credenciadas.

7.3. As propostas apresentadas obrigatoriamente deverão ser mantidas pelos proponentes durante a vigência do termo de credenciamento. Alterações unilaterais implicarão no automático descredenciamento e adoção de medidas legais, administrativas, cabíveis e aplicáveis à espécie.

8. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1. As propostas e documentos serão recepcionados pelo CAU/BA no período de 15 de junho a 15 de dezembro de 2017.

9. RECURSOS APORTE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1 Não haverá disponibilização e/ou alocação de recursos orçamentários-financeiros do CAU/BA para custeio do objeto do presente Edital de Credenciamento Público.

10. DA COMISSÃO RECURSOS APORTE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Comissão Especial Julgadora (CEJ) será composta por 03 (três) colaboradores do CAU/BA, designados para o fim específico de promover a avaliação das propostas e documentos relativos ao presente Edital de Credenciamento.



ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Presidente,

....., devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº
....., com endereço comercial na Rua, por seu sócio (a)
administrador (a), Sr (a), abaixo assinado, vem, perante Vossa Senhoria
SOLICITAR O CREDENCIAMENTO, no termo do Edital de Credenciamento Público nº
01/2017, considerando a oferta para os segmentos abaixo identificado:

- segmento de especializações;
- segmento de línguas estrangeiras;
- segmento de cursos de atualização;
- segmento doutrinário.

Declaramos que concordamos com os termos do Edital de Credenciamento Público nº
01/2017 e que atendemos todas as condições e exigências impostas no respectivo edital,
conforme comprovação mediante os documentos constantes nos Envelopes A e B
apresentados.

Salvador,de.....2016

RAZÃO SOCIAL

Nome do Sócio Administrador

Assinatura



ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA -CAU/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, representado, neste ato, por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista **GUIVALDO D’ALEXANDRIA BAPTISTA**, doravante denominado **CAU/BA**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço no Município de, Estado da Bahia, representada pelo(por) seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr(a), doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento visa firmar o credenciamento da empresa _____ perante ao CAU/BA com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados e que se encontrem em situação regular perante o CAU/BA, no segmento, em estrita conformidade com a proposta apresentada que integra o presente instrumento para todos os efeitos jurídicos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

2.1. Estão alcançados por este termo de Credenciamento os Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU, cônjuges e dependentes na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA OFERTA

3.1. A CREDENCIADA, considerando a proposta apresentada, obriga-se a fornecer, cumulativamente:

I –% (.....) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta;

II – Parcelamento em



3.2. As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Arquiteto e Urbanista e a CREDENCIADA;

3.3. Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser efetivamente celebrada entre o (a) Arquiteta e urbanista e a CREDENCIADA.

3.4. Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto contratado e relação negocial travada entre a CREDENCIADA e o profissional arquiteto e urbanista não alcança o CAU/BA, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão do Conselho não figurar como parte integrante da possível e futura contratualização.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1. Fica vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito do CAU/BA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2 O presente Termo somente poderá ser alterado mediante proposta da CREDENCIADA, devidamente justificada, a ser apresentada num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CAU/BA obriga-se a:

6.1.1. Divulgar o presente Termo de Credenciamento para conhecimento e futura contratualização a ser efetivada diretamente pelos profissionais arquitetos e urbanistas;

6.1.2. Manter em sua *home page* a informação do credenciamento com indicação e remessa ao link da CREDENCIADA;

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento e manutenção pela CREDENCIADA das condições de habilitação.

6.2 A CREDENCIADA obriga-se a:

6.2.1. Fornecer o desconto e parcelamento ofertado na proposta apresentada;

6.2.2. Contratualizar apenas com profissionais registrados e que se encontrem em situação regular perante o CAU, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

6.2.4 Fornecer ao CAU/BA, mensalmente, a relação dos profissionais que contratualizaram com a CREDENCIADA;



6.2.4 Disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantajosidade da contratação;

6.2.5 Disponibilizar ao CAU/BA os materiais como folheteria, folders etc dos produtos/serviços ofertados para divulgação;

6.2.6. Manter as condições de habilitação do credenciamento;

6.2.7. Zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CAU/BA e a CREDENCIADA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as conseqüências previstas na legislação em vigor.

9.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Somente terão acesso aos produtos e/ou serviços, objeto deste Termo Credenciamento, os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU/BA;

10.2. Os serviços/produtos ofertados somente serão contratualizados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

10.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

11.1. Quaisquer comunicações a serem realizadas entre o CAU/BA e a CREDENCIADA dar-se-ão por escrito ou por e correspondência eletrônica, conforme registro abaixo:

Pelo CAU/BA:

Pela CREDENCIADA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e acordadas, depois de lido e manifestada a concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia, de de 2017

Pelo CAU/BA:

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Presidente

Pela CREDENCIADA:

.....
Sócio Administrador

1. TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF/MF: _____

2. TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF/MF: _____



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INTERESSE

..... Arquiteto(a) e Urbanista, devidamente registrado(a) perante o CAU/BA, sob o nº....., com endereço na, celular nº (71)....., e-mail, **DECLARA** neste ato seu interesse em Contratualizar com a CREDENCIADA, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2017, e ainda que:

- a) As contratações a serem celebradas junto à CREDENCIADA _____, em face do Credenciamento Público Nº 01/2017, serão diretas e unicamente firmadas pelo profissional signatário da presente declaração;
- b) Detém pleno conhecimento sobre a inexistência de intermediação, mediação ou interferência do CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser estabelecida diretamente entre o(a) Arquiteto(a) e Urbanista e a CREDENCIADA;
- c) Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto, em decorrência da relação negocial a ser firmada entre o profissional subscrito e a CREDENCIADA, conforme Edital de Credenciamento Público nº 01/2017, não alcança o CAU/BA, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão do Conselho não figurar como parte da contratação a ser celebrada.

Salvador,de.....de 2017

Nome:

Nº do CAU/BA

Assinatura: